

# 4. A mulher e a Constituinte

Irma Rosseto Passoni

O pouco espaço que tenho para falar sobre a Mulher e a Constituinte não me possibilitará desenvolver uma abordagem aprofundada, mas acredito que será suficiente para apresentar algumas reflexões sobre este tema, que não interessa somente às mulheres mas a todo o povo. Faço essas reflexões enquanto militante partidária, mulher, professora, dona-de-casa e participante de movimentos populares.

A questão da mulher assume especial significado hoje, quando toda a sociedade brasileira se prepara para a elaboração de uma nova Constituinte para o País.

Contribuí, também, para esta Prioridade o fato de que a mulher brasileira é tratada como ser de segunda categoria. A ela cabe os piores empregos e os menores salários, além de estar submetida à dupla jornada de trabalho, já que acumula todas as tarefas de casa, devido à falta de divisão do trabalho no lar e a omissão governamental na criação de determinados equipamentos sociais, como, por exemplo, creches e lavanderias. A todo momento, tanto no campo como na cidade a mulher é humilhada e subjugada não só como trabalhadora, mas também pelo próprio fato de ser mulher.

A discriminação feminina tem suas raízes em séculos de dominação e persiste até hoje com matizes variados, sendo que alguns dos principais entraves para a sua superação podem ser encontrados neste mundo alicerçado na propriedade privada. A burguesia interessa, para elevar o nível de exploração do trabalho e enfraquecer a resistência dos trabalhadores, que haja segmentação e diferenciação de setores dentro da própria classe trabalhadora e do povo em geral. E para que esta tática divisionista pareça natural, o mantém e desenvolve a ideologia da mulher frágil, obediente, que prefere trabalhar para o patrão e a família sem se queixar, conformada no papel de "rainha do lar", esposa e mãe "admirável".

Para a classe trabalhadora nas lutas de hoje e nas lutas de amanhã, interessa a união de todo o povo. Para ela, a libertação da mulher tem um significado preciso: é a conquista da cidadania plena, o que é impossível de ser alcançado no capitalismo. Este sistema impede que se expressem as liberdades coletivas em sua plenitude. Contudo, alguns de nós podem ser relativamente livres como indivíduos e plantar as sementes da nossa plena libertação.

No sistema capitalista, a questão da mulher só pode ser atendida parcial e/ou paliativamente. A escravidão localizada no lar, quando muito, é transferida para o trabalho assalariado. Mesmo assim, a luta feminina por sua presença no mercado de trabalho e na vida política do País podem representar um avanço. Passos neste sentido podem representar um progresso rumo à verdadeira libertação da mulher. E, inclusive, espaços maiores deverão ser buscados também na legislação sobre a mulher.

Na legislação há diversos dispositivos discriminatórios. Por exemplo, somente em um trabalho desenvolvido por Sílvia Pimentel e Flória Verucci, foram apresentadas 80 alterações ao Código Civil visando suprimir do texto legal tais discriminações em relação à mulher. Na Consolidação das Leis do Trabalho e na Lei Orgânica da Previdência Social também há diversos itens discriminatórios em relação à mulher, que praticamente é vista como mera colaboradora dos encargos da família, enquanto o homem é considerado chefe da sociedade conjugal.

Nas Constituições de 1.824 e 1.891 não constava explicitamente que a mulher não poderia votar, mas as leis ordinárias lhes negavam este direito. Somente a partir de 1.934, após uma série de lutas, as mulheres conquistaram o direito de voto.

JUSCELINO SORRENTINO



Estagnação: a mulher ainda escrava da família.

Hoje, se compararmos a Constituição e demais dispositivos da legislação brasileira com o que existe em outros países, notaremos que houve muitos avanços em nosso País. Entretanto, a situação de fato chega a ser absurda. Por exemplo, dispositivos constitucionais como "todos são iguais perante a lei" têm mero valor formal. Além disso, a interpretação de preceitos legais como "legítima defesa da honra" têm dado margem à impunidade ou amenização da pena de assassinos e violentadores.

A situação poderia ser ainda pior não fossem os avanços alcançados nos últimos anos pela luta contra a discriminação da mulher. Avanços estes devidos principalmente à participação feminina nas lutas sociais, seja nos movimentos político-partidário, nas entidades sindicais e populares, inclusive, nos movimentos feministas. Esta participação feminina toma hoje uma nova forma. No passado, mesmo tendo participação destacada em diversas lutas sociais, as mulheres deixavam as suas questões específicas serem consideradas como secundárias. Hoje a mulher defende que assim como é importante a luta pela terra, pelas liberdades democráticas, pelas melhores condições de vida e trabalho, também é importante a luta pela elevação consequente de sua participação nas decisões sociais lado a lado com os homens.

Nos momentos decisivos na História do Brasil, algumas mulheres tiveram destacado papel. Não podemos esquecer a participação feminina na luta pela anistia em 1.945, o Movimento Feminino de Anistia nos fins da década de 70, nem as companheiras que tiveram a iniciativa de criar e difundir por todo País o Movimento Contra a Carestia, e as que participaram da campanha das diretas, isso sem falar nas Anitas Garibaldi, Anas Neri e Bárbaras de Alencar.

Em suas lutas, diversas companheiras e companheiros comprovaram que

as mulheres podiam participar da vida social, política e econômica em igualdade de condições com os homens. E que a participação e solidariedade nestes movimentos não eram suficientes. Era necessário estar presente nos processos de decisão. Foi ficando claro que, quanto maior o espaço democrático conquistado, mais condições se criam para levantar e viabilizar as bandeiras específicas da mulher.

Ao lutar contra o sufoco que todo o povo brasileiro se encontrava, e que ainda em muitos aspectos se encontra, a cada vitória, mesmo parcial, as mulheres viam a relação existente entre a situação feminina e o contexto social. Constatavam que lutar por melhores condições de vida e trabalho, era lutar pela nossa libertação. Os problemas da carestia e do saneamento, por exemplo, atingem mais diretamente a mulher. Em cada passo conquistado na luta contra estes problemas são conquistadas melhores condições de se realizar enquanto mulher e cidadã.

Com as eleições de 1.978 e 1.982, ocorridas num processo de organização popular e sindical, as mulheres atentaram para a sua participação no parlamento. Algumas mulheres foram lançadas como candidatas diante da necessidade de se fazerem presentes nas instâncias de poder da sociedade. Um novo quadro se anunciava.

Devido à inexperiência em política eleitoral e à discriminação poucas mulheres se elegeram. Mas esse número se eleva significativamente nos postos executivos e legislativos. No entanto, ainda hoje, a presença da mulher na política é muito desproporcional em relação ao peso da população feminina. Vejamos alguns dados. Enquanto as mulheres representam cerca de 52% da população brasileira e um terço da força de trabalho, dos 479 deputados federais, somente 7 são mulheres; dos 69 senadores, uma mulher; dos cerca de 4.000 prefeitos, somente 81 são mulheres; somente o Acre é governado por uma mulher dentre os 24 estados e 2 territórios, e entre as lideranças dos 15 partidos presentes no Congresso Nacional, somente o Partido dos Trabalhadores é liderado por uma mulher. Observamos ainda que nem todas estas mulheres são favoráveis à causa feminina. Muitas delas, inclusive, possuem um comportamento nitidamente machista, imbuídas que estão da ideologia dominante, assim como a quase totalidade dos homens que ocupam postos de decisão.

Sem dúvida, o quadro acima deve ser alterado.

Principalmente após 1.980, com a reforma partidária, constatamos o peso eleitoral das mulheres e o reflexo de suas movimentações. Os partidos políticos passaram a dar espaços em seus programas à questão feminina. Infelizmente, em muitos destes programas a adoção de bandeiras feministas representavam na realidade um expediente oportunista. Um caça votos, feito com o objetivo de desvirtuar o movimento feminista, eliminando sua vinculação com a transformação estrutural da sociedade. Parcelas das mulheres compreenderam isso e não foram ludibriadas.

E, agora que vêm aí as eleições para o Congresso constituinte, as mulheres deverão estar duplamente atentas. Foi rejeitada a proposta de uma constituinte exclusiva, livre, democrática e soberana. Em vez de uma autêntica constituinte, onde ficaria mais fácil a defesa de um conteúdo progressista, a "Nova República" convocou um congresso constituinte, com restrições e limitações, com leis de exceção da ditadura militar e da própria "Nova República" vigorando — como a Lei de Segurança Nacional, salvaguardas presidenciais, lei de imprensa, pacotes econômicos, leis antigrevistas — a tutela militar persistindo, a desproporção entre a repre-

LUÍZ MARQUES



Conquista: a mulher policial.

sentação dos estados e suas respectivas populações e sob a influência do poder econômico. Se não bastasse isto tudo, outras medidas casuísticas vêm sendo tomadas para beneficiar eleitoralmente os partidos do regime atual. Especialmente o PMDB, PFL e PDS (este partido hoje cada vez mais fiel aliado da Nova República e vice-versa).

Ao regime conservador e às forças que ele representa interessa manter a opressão e a exploração, o "status quo", a constituinte congressual facilita isto. Mesmo com tais dificuldades, as mulheres conscientes de seus direitos não deixarão de apresentar as bandeiras específicas e gerais no processo eleitoral e constituinte.

Bandeiras específicas nós temos várias para serem incluídas na nova Constituição, tais como: 1) Declaração na Constituição do Princípio da Igualdade entre os sexos, devendo constar, explicitamente, que homens e mulheres são iguais perante a Lei; 2) Garantias de que na Constituição constem mecanismos que assegurem o respeito e seus dispositivos em relação às mulheres; 3) Fim das discriminações contra a trabalhadora rural, reconhecendo a sua profissão, assegurando-lhe o direito à sindicalização, e garantindo seus direitos e benefícios perante a Previdência Social; 4) Fim das discriminações no mercado de trabalho, especialmente no que diz respeito a salário igual para trabalho igual, ao direito de ascensão funcional sem prejuízo da maternidade e do aleitamento, e do amparo legal da empregada doméstica; e 5) Garantias de que o Estado e o patronato fornecerão equipamentos públicos (creches, por exemplo) para diminuir a sobrecarga de trabalho.

No entanto, como já observamos, deverão constar na Constituição os direitos gerais, em especial, aqueles relativos à liberdade de organização e expressão, à moradia, aos transportes, à terra, etc.

A Constituição a ser elaborada deve contar com as ações e as reivindicações dos movimentos de massa. Sem a mobilização, a lei, mesmo sendo avançada, pode se tornar letra morta. É a luta que faz a interpretação da lei e que as-

segura a elaboração de leis ordinárias e complementares de acordo com os anseios e interesses da população. E será através da sua organização de base que os trabalhadores e a sociedade em geral, inclusive as mulheres, poderão assegurar os seus direitos de forma mais duradoura, pois não basta que nos organizemos e pressionemos durante o período de elaboração da nova Constituição. É preciso que estejamos sempre presentes reivindicando o fim do suporte legal da opressão e da exploração.

As mulheres que têm tido participação significativa no avanço dos movimentos sociais têm aqui um papel a desempenhar na defesa de seus interesses específicos e nos de todos os cidadãos. Neste sentido, é de se esperar que após as eleições de novembro fique configurada a maior participação das mulheres nos postos de decisão. E assim como os homens consequentes que defendem os reais interesses das maiorias merecem o nosso voto, devemos lutar consequentemente para conquistarmos a confiança dos homens e merecermos seus votos mudando assim o quadro desproporcional em que nos encontramos.

Por fim, temos que estar atentas para o fato de que séculos de dominação não serão vencidos em alguns anos. Por isso devemos defender nossos direitos e aspirações na organização de base das mulheres. Participar ativamente nas organizações partidárias, nos movimentos sociais e suas lutas, combinar as nossas reivindicações específicas com as de todo o povo.

Especificamente a respeito da Constituição, devemos buscar a configuração de um conteúdo democrático que possibilite posteriormente o avanço da luta da classe trabalhadora rumo ao socialismo. Assim não representaremos um espaço isolado na luta de classes e nas lutas políticas. Estaremos envidando esforços no sentido de superar a opressão das mulheres em nossa sociedade, que não está desligada da opressão de classe, mas se articula com ela.

Irma Rosseto Passoni  
Líder do Partido dos Trabalhadores na Câmara dos Deputados